

DECRETO Nº 2896-R, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração de denominação, Transferência de Unidades Administrativas, transferência e Transformação de cargos Comissionados no âmbito da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SEASTDH, Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SECT, e da Agência de Desenvolvimento em Rede - ADERES, sem elevação da despesa fixada e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela EC 46/03, e tendo em vista o que consta no artigo 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela EC 32/01, combinado com a Lei Complementar nº 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SECT passa a denominar-se Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SEASTDH, passa a denominar-se Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH.

Art. 3º Ficam transferidas e renomeadas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT, as seguintes unidades administrativas:

- a Subsecretaria de Estado do Trabalho e Renda que passa a denominar-se Subsecretaria de Estado do Trabalho;
- a Comissão Estadual do Trabalho - CET.

Art. 4º Ficam transferidos da SEADH para a SECTIT os cargos de provimento em comissão e seus respectivos ocupantes, constantes do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º O cargo de provimento em comissão de Gerente do Trabalho e Geração de Renda, Ref. QCE-03 e 02 (dois) de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, transferidos na forma do anexo I, ficam transformados na forma do anexo II, que integra este Decreto.

Art. 6º Visando atender às necessidades específicas da SEADH e da ADERES, sem implicar aumento de despesas, ficam

transferidos e transformados os cargos de provimento em comissão, constantes no Anexo III, que integra este Decreto.

Art. 7º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH é a constante do Anexo IV, que integra este Decreto.

Art. 8º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT é a constante do Anexo V, que integra este Decreto.

Art. 9º A Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEADH, de natureza substantiva, tem por competência a formulação, coordenação, planejamento, articulação e execução das políticas de assistência social, dos direitos humanos, da família, da infância, do adolescente, da juventude, do idoso, bem como a atenção prioritária às pessoas com deficiência e aos grupos excluídos e/ou discriminados pela condição de etnia, idade, gênero e condição econômica.

Art. 10. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTIT, de natureza substantiva tem por competência implementar a política estadual de ciência, tecnologia, inovação, educação profissional e trabalho, bem como coordenar os sistemas estaduais de ciência, inovação, tecnologia, educação profissional e trabalho.

Art. 11. A Subsecretaria de Estado do Trabalho compete coordenar as diretrizes da política governamental na área do trabalho; assessorar o Secretário da pasta na supervisão do sistema de intermediação da mão de obra; assessorar o Secretário da pasta na elaboração de programas de apoio as pesquisas referentes as relações capital e trabalho, condições de trabalho, emprego e outros que visem melhorar as condições dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho; assessorar o Secretário na implementação das políticas e programas de capacitação profissional; coordenar as atividades do SINE-ES; apoiar o funcionamento da Comissão Estadual do Trabalho; outras atividades correlatas.

Art. 12. À Gerência de Educação Profissional compete a elaboração, gestão, monitoramento e avaliação da política de capacitação profissional de trabalhadores, em interação com a Comissão Estadual do Trabalho - CET; a formulação e avaliação de cursos para capacitação das comissões estaduais e comissões municipais do trabalho; a promoção de ações voltadas para a elevação do nível

de escolaridade do trabalhador; promover estudos e análise do mercado de trabalho, necessário à elaboração da política estadual para o segmento, em interação com os demais programas de desenvolvimento do estado; outras atividades correlatas.

Art. 13. À Gerência de Emprego compete gerar oportunidades para ampliação de empregabilidade e da capacidade empreendedora da população; promover a intermediação massiva de mão-de-obra; executar a coordenação do SINE-ES; apoiar e fortalecer as comissões municipais do trabalho e operar o observatório do trabalho; outras atividades correlatas.

Art. 14. À Gerência de Economia Solidária e Microcrédito compete promover a interação entre os órgãos de governo para aplicação das políticas e programas em favor do setor; promover e estabelecer a articulação, interação e parcerias entre os órgãos do governo federal de economia solidária e microcrédito; fortalecer as articulações com os parceiros estaduais do Programa NOSSOCRÉDITO - BANDES, BANESTES, SEBRAE e Municípios; apoiar e promover a articulação com a Rede Capixaba de Bancos Comunitários; articular com os gestores públicos municipais para unificação de ações das políticas do Programa de Desenvolvimento Solidário com Inclusão Social; articular com as representações das Micro e Pequenas Empresas e empreendedor individual a promoção do desenvolvimento artesanal do Estado, o apoio à produção e comercialização dos produtos artesanais, visando o mercado interno e externo; o cadastramento dos artesãos e a emissão da carteira do artesão; outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Gerência de Economia Solidária e Microcrédito fica incluída na estrutura organizacional básica, em nível de execução programática, da Aderes, subordinando-se hierarquicamente ao Diretor Técnico.

Art. 15. Ficam renomeados os cargos de provimento em comissão abaixo relacionados:

I. Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos passa a denominar-se Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos;

II. Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho;

III. Subsecretário de Estado do Trabalho e Renda passa a denominar-se Subsecretário de Estado do Trabalho;

IV. Subsecretário de Estado da Ciência e Tecnologia passa a denominar-se Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação;

Art. 16. Ficam mantidos os demais cargos de provimento em comissão das Secretarias renomeadas, nos termos deste decreto.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 2736-R, de 14 de abril de 2011.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 18 dias de novembro de 2011, 190º da Independência, 123º da República e 477º do Início da Colonização do Solo Espiritossantense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Anexo I
Cargos Comissionados Transferidos, a que se refere o artigo 4º

CARGOS COMISSONADOS TRANSFERIDOS		
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	OCUPANTE
Subsecretário de Estado do Trabalho	QCE-01	Tarcísio Galso Vieira de Vargas
Gerente de Trabalho e Geração de Renda	QCE-03	André Luiz Varão Moreira
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	Herianda Maria Souza
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	Edilson João Rodes
Coordenador	QCE-05	Renato Alexandre Ranjel de Jesus
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Saul Sequeira Dias
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Ademir José Lima
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Ademir Pereira Martins
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Luciana Aparecida B. Femeira
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	João Geraldo Esteves
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Edelson Brandão Paulino
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Adélia Martins Campos
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Antônio Carlos do Carmo
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	Dionizio Gonzaga de Oliveira
Coordenador Geral	QC-01	Ezília Oliveira Barbosa
Assistente de Gerência	QC-02	Jamile Martinelli Pecanha
Assistente de Gerência	QC-02	Adriana Rosa Rodrigues
Assistente de Gerência	QC-02	Cleullina Lúcia da Silva Freire
Assistente Técnico I	QC-03	Waldenlourdes Silva Endlich
Agente de Serviço II	QC-06	Marcélia Rosa de Paula
Coordenador	QCE-05	Rodrigo dos Santos Luzos
Assistente Técnico I	QC-03	Patrícia Santos Faustino

Anexo II
Cargos Comissionados Transformados, a que se refere o artigo 5º

CARGOS COMISSONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Assessor Especial Nível IV	QCE-03	02	4.815,62	9.631,24
Gerente de Trabalho e Geração de Renda	QCE-03	01	4.815,62	4.815,62
Total Geral		03		14.446,86

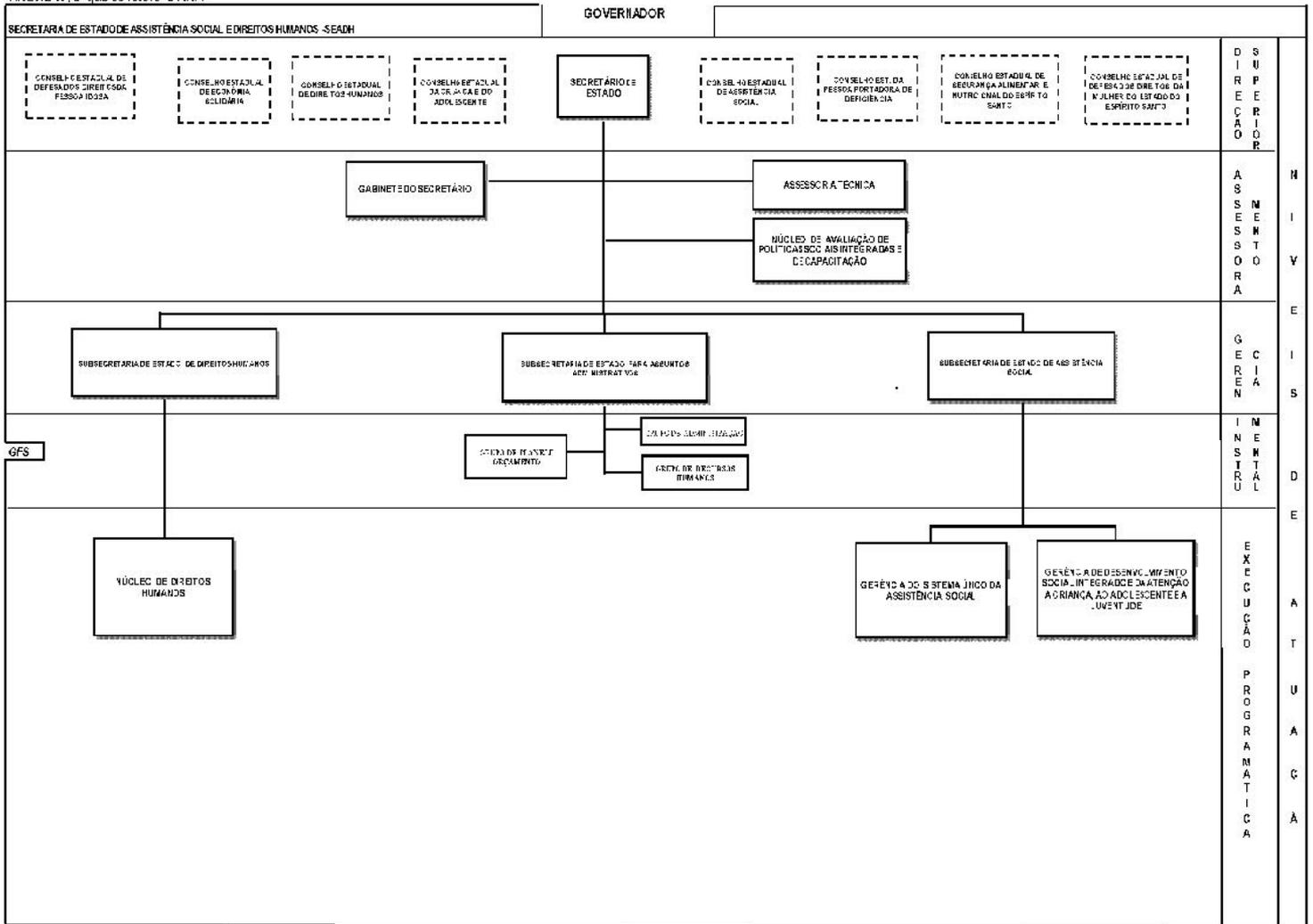
CARGOS COMISSONADOS TRANSFORMADOS			
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR
Gerente de Emprego	QCE-03	01	4.815,62
Gerente de Educação Profissional	QCE-03	01	4.815,62
Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	1.815,62
Total Geral		04	14.446,86

Anexo III
Cargos Comissionados Transferidos e Transformados, a que se refere o artigo 6º

CARGOS COMISSONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO					
NOMENCLATURA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
Gerente da Unidade Estadual de Microcrédito	QCE-03	01	4.815,62	4.815,62	SEADH
Coordenador	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Coordenador	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Coordenador da Agência do Trabalhador	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	2.407,81	2.407,81	SEADH
Assistente Técnico	QC-04	01	730,77	730,77	SEADH
Total Geral		06		15.177,63	

CARGOS COMISSONADOS TRANSFORMADOS					
NOMENCLATURA	REFERENCIA	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL	ÓRGÃO DE DESTINO
Gerente de Economia Solidária e Microcrédito	AD-04	01	4.382,21	4.382,21	ADERES
Assessor Especial Nível IV	AD-06	03	2.504,12	7.512,36	ADERES
Coordenador da Micro e Pequena Empresa	AD-06	01	2.504,12	2.504,12	ADERES
Assistente Técnico	AD-09	01	705,49	705,49	ADERES
Total Geral		06		15.104,18	

ANEXO IV, a que se refere o Art. 7º



LEGENDA:

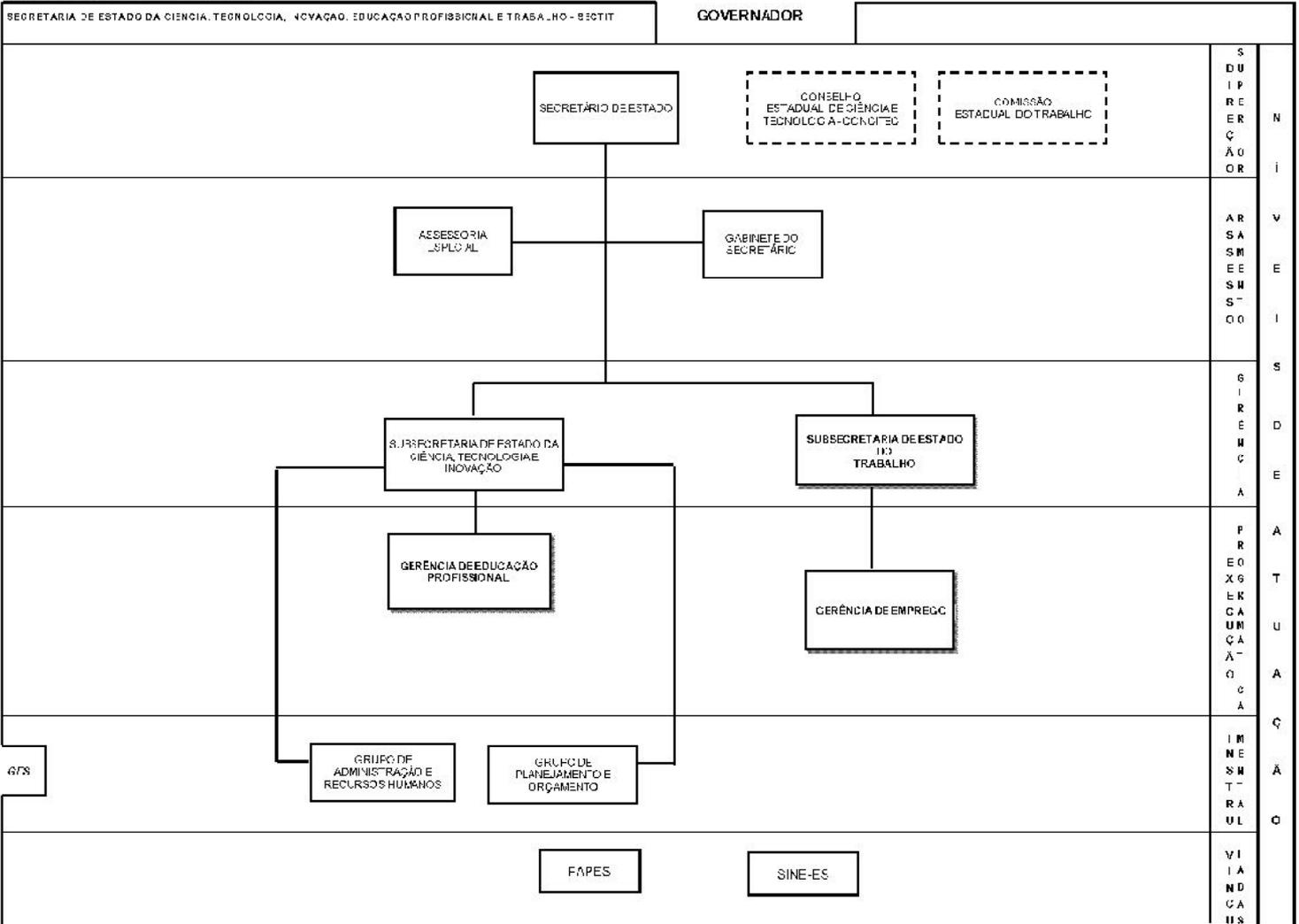


COLEGIADO



COMISSÃO

ANEXO V - A QUE SE REFERE A ARTIGO 8º

**Casa Civil - SCV -****AVISO DE ADESÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2011**

A Secretaria da Casa Civil - SCV torna público que fará Adesão a Ata de Registro de Preços nº 080/2011, mantido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Vitória, 11 de novembro de 2011.

LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 81096

Casa Militar - CM**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO**

Processo nº. 50217038/2010
 Contrato nº. 0016/2010

Contratante: Governo do Estado do Espírito Santo.

Interveniente: Secretaria da Casa Militar.

Contratada: LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

Objeto: Alterar as Cláusulas QUINTA e SEXTA do ajuste primitivo.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia 1º de janeiro de 2012 com a publicação do resumo no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na Conta de Atividade 10.102.06.122.0750.2080.0000 - Administração e Gestão do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte 0101 do orçamento da CM para o exercício de 2012.

Vitória-ES, 17 de novembro de 2011.
Helvio Brostel Andrade - Cel PM
 Secretário-Chefe da Casa Militar
Protocolo 80704

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

PORTARIA Nº 125-S, de 14 de novembro de 2011.

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EDUARDO FERREIRA VICENTE**, para substituir **MARÍLIA FRAGA DOS SANTOS**, na Chefia da Subprocuradoria Tributária - SPT, no período compreendido entre 16/11 a 22/12/2011, por motivo de férias.

RODRIGO MARQUES DE ABREU JÚDICE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 80713

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEG -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 131 DE 18 /11/2011

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Portaria Nº. 09-R, de 25.09.2007, Art. 1º, inciso I.

RESOLVE:

Aprovar, a Escala de Férias dos servidores da Secretaria de Estado do Governo - **SEG**, referente ao exercício de **2012**.

MÊS: JANEIRO

Nº. FUNCIONAL
 2607611
 3076148

NOME
 Alexandre Caetano
 Aline Emanuele Lourenço de Souza